



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2013

Revoga o artigo 35 da Lei Municipal nº 1238, de 14 de setembro de 1992 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Fica revogado o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.238, de 14 de setembro de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

Este artigo vem de encontro ao artigo 33 da Lei Orgânica do Município, que especificamente limita o número máximo de pavimentos em uma edificação, isto é, cinco pavimentos mais pilotis o que corresponde a uma altura máxima de 19 metros. Assim, devido ao artigo 35, é permitido o acréscimo de mais um pavimento, o que vem acrescer em seis pavimentos mais o pilotis sem limite de altura da edificação. Com esta interveniência estamos restabelecendo a prevalência do artigo 33:

“O gabarito é limitado em pilotis (embasamento) + cinco pavimento, ou $H = 19$ (dezenove metros), atendidos os parâmetros estabelecidos nas planilhas de fixação de zonas, setores e condições de edificações, anexas à presente Lei”.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI

Vereador